ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
25 JUN. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Assinatura
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM N.° 59 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Com fundamento no art. 86, III da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que Autoriza o Executivo a firmar contrato de Cessão de Uso de Bem Púbico Imóvel a Associação dos Feirantes da Feira Livre de São Francisco do Guaporé - AFFLSFG.

O bem objeto da presente lei consiste no imóvel urbano denominado lotes n°s. 600; 601 602 e 603, localizados na Rua Airton Sena, esquina com a Av. Marechal Cândido Rondon, com área e 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Motivou ao Executivo a realizar a presente iniciativa em ceder o imóvel a Associação dos Feirantes, pois a mesma detém *"Know how"* e pertinência temática. Ora, é objeto de seu estatuto a exploração da atividade de feira livre.

Na expectativa de que referido projeto de lei mereça a aprovação dessa Câmara Municipal, solicitamos seja observado, na tramitação da aludida propositura, nos termos regimentais vigentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 24 de Junho de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59 /2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar cessão de uso de bem púbico imóvel a Associação dos Feirantes da Feira Livre de São Francisco do Guaporé - AFFLSFG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de **Cessão de Uso de Bem Púbico Imóvel** a **Associação dos Feirantes da Feira Livre de São Francisco do Guaporé – AFFLSFG**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.047.871/0001-47, localizada na Rua Chico Mendes, quadra 01, Centro, São Francisco do Guaporé/RO.

§1°. O bem objeto da presente lei consiste no imóvel urbano denominado nºs. 600; 601 602 e 603, localizados na Rua Airton Sena, esquina com a Av. Marechal Cândido Rondon, com área e 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

§2°. As despesas com consumo de energia elétrica do imóvel onde se localiza a edificação de 340m2 do prédio em alvenaria permanecerão sendo custeadas pelo Município Cedente.

§3°. O Prazo da presente cessão é de 48 (quarenta e oito meses), podendo ser prorrogado mediante ato administrativo que poderá ser confeccionado diretamente pelo Poder Executivo.

§4° Por força da presente lei, o Poder o Executivo, mediante comunicação prévia a Presidência da

Associação ou outro membro da diretoria previamente designado, poderá utilizar o imóvel ou parte dele para finalidades sociais.

§5°. Esta lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 24 de Junho de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal